
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 39/2009 de 19 de Março de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Social Madre Maria Clara - Açores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara

Proceder à aquisição de testes psicológicos.

Executar o referido pagamento durante o primeiro semestre do ano 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Obra Social Madre Maria Clara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2.191,33€ (dois mil cento e noventa e um euro e trinta e três cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Fevereiro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara – Açores, *Maria Catarina da Silva Ávila*.